



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PARTIDO DE TRABALHADORES - PT
GABINETE DO VEREADOR MARCOS FERREIRA (MARCOLA)

PROJETO DE LEI

Camara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Doc Nº 1207
Data 2/3/17
Responsável

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: DETERMINA QUE TODAS AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO (PÚBLICAS E PRIVADAS) DESTINADAS AOS VEÍCULOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU NECESSIDADES ESPECIAIS, SEJAM DISPONIBILIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 24 HORAS.

Art. 1º Determina que todas as vagas de estacionamento (públicas e privadas) destinadas aos veículos das pessoas portadoras de deficiência física ou necessidades especiais, sejam disponibilizadas durante o período de 24 horas.

Art. 2º A forma de regulamentação do presente projeto de Lei ocorrerá pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com o presente Projeto de Lei pretendemos suprir a carência concernente a solicitação de vários cidadãos portadores de deficiência física ou necessidades especiais (§ 3º, do art. 3º, da Lei nº 5879/12) que não conseguem estacionar seus veículos nas vagas destinadas no estacionamento rotativo (área azul).

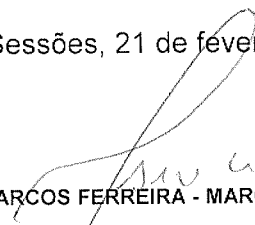
Tais vagas são ofertadas apenas no horário compreendido entre às 09h e às 19h, sendo que após esse período, qualquer cidadão pode estacionar seu veículo nas vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência física ou necessidades especiais, prejudicando assim, quem realmente precisa das referidas vagas.



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PARTIDO DE TRABALHADORES - PT
GABINETE DO VEREADOR MARCOS FERREIRA (MARCOLA)

Portanto, visando suprir tal carência, nada mais justo que propor o presente projeto de lei, acreditando que tal condição melhore após a realização de tais procedimentos.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2017


MARCOS FERREIRA - MARCOLA
VEREADOR